



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 33, 17 DE JULHO DE 2023

Institui o Comitê de Tecnologia e Inovação da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 43, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos sistemas e ferramentas tecnológicas utilizadas pela Procuradoria-Geral do Município na consecução das suas finalidades;

Considerando a necessidade de fomentar e adotar práticas inovadoras voltadas à obtenção de resultados positivos para a Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, tais como ganhos de produtividade, economia e eficiência;

Considerando a necessidade de regulamentar e orientar o desenvolvimento e a implantação de sistemas e demais ferramentas tecnológicas no âmbito da Procuradoria-Geral do Municipal de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Tecnologia e Inovação da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, responsável por fomentar, gerenciar, propor mecanismos e ações, com vistas a incrementar o desenvolvimento e a implantação de soluções inovadoras envolvendo ou não o uso de tecnologias, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia.

Art. 2º. O Comitê de Tecnologia e Inovação será composto pelos seguintes servidores:

- I – Natasha Palma Garcia, matrícula nº 1334352;
- II – André Carrilho Rosa Sampaio, matrícula nº 1353950-01;
- III – Larah Maria do Carmo, matrícula nº 1316435-01;
- IV – Sávio Hercílio Vieira Torres, matrícula nº 1317148-01;
- V – Vinícius Silva Barbosa, matrícula nº 1330080-01.

§1º Excepcionalmente, o Comitê de Tecnologia e Inovação ou a Procuradora-Geral do Município poderão convocar outros servidores para participação em projetos específicos de tecnologia e inovação.

§2º A participação em reuniões e demais atividades do Comitê de Tecnologia e Inovação será considerada atividade extraordinária para os fins da Portaria PGM nº 38/2022.

§3º Fica designado o servidor Sávio Hercílio Vieira Torres, matrícula nº 1317148-01, como coordenador do Comitê de Tecnologia e Inovação da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º. A atuação do Comitê de Tecnologia e Inovação da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia será desenvolvida nos planos estratégico, tático e operacional, competindo-lhe em cada um deles, dentre outras atribuições que lhes forem designadas pela Procuradora-Geral do Município, o seguinte:

ESTRATÉGICO

I) buscar e incentivar o desenvolvimento de soluções inovadoras, com ou sem a utilização de tecnologia, que possam gerar resultados positivos para a Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, tais como ganhos de produtividade, economia e eficiência, conforme as prioridades definidas pelo Procurador Geral do Município;

II) estimular a atuação dos servidores da Procuradoria-Geral como agentes de inovação, aptos à consecução de práticas e tecnologias conectadas à concretização de sua identidade organizacional (missão, visão e valores), bem como aos seus objetivos estratégicos;

TÁTICO

III) acompanhar o processo de desenvolvimento e implantação de novas tecnologias na Procuradoria-Geral do Município, dentre elas o Sistema SEI e Sistema IPE (Inteligência Processual Estratégica), desenvolvido para a gestão e controle da atividade-fim desempenhada pelas unidades técnicas da Procuradoria-Geral do Município;

IV) promover a capacitação dos servidores da Procuradoria-Geral do Município para o melhor uso dos sistemas utilizados no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

OPERACIONAL

V) responsabilizar-se pela curadoria de conteúdo sobre soluções inovadoras e tecnológicas, incrementando a divulgação de materiais por meio de blog, vídeos, podcasts e campanhas de endomarketing;

VI) identificar necessidades e tratar as solicitações de ocorrência de erros nos sistemas, providenciando junto ao órgão técnico responsável, a efetiva correção;

VII) receber e consolidar as solicitações com sugestões de melhoria nos sistemas desenvolvidos pela SICTEC;

VIII) apresentar à Procuradora-Geral do Município o planejamento semestral dos projetos e atividades a serem desenvolvidos, conforme as prioridades definidas pela Procuradora-Geral do Município;

IX) apresentar à Procuradora-Geral do Município o relatório mensal de atividades.

§1º O desenvolvimento de sistemas e programas será realizado, preferencialmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SICTEC).

§2º O Comitê de Tecnologia e Inovação buscará atuar em parceria com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, visando à adoção e à disseminação de boas práticas de soluções de tecnologia e inovação.

Art. 4º. O Comitê de Tecnologia e Inovação se reunirá, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês para deliberar a respeito das demandas apresentadas e dos projetos em execução, e, extraordinariamente, quando for necessário.

Parágrafo único. As discussões e deliberações de todas as reuniões devem ser registradas em ata.

Art. 5º. Os erros e sugestões de melhorias em sistemas usados na PGM deverão ser apresentados aos respectivos Procuradores-Chefes das Especializadas, os quais, entendendo pela sua pertinência, autuarão ordem de serviço (OS) no Sistema de Atendimento para análise por parte do Comitê de Tecnologia e Inovação.

§1º A solicitação aberta para correção de erros em sistemas deverá conter uma descrição pormenorizada do problema encontrado, indicar os processos e os momentos em que as falhas tenham ocorrido e, se possível, conter imagens ou documentos que auxiliem na identificação do erro.

§2º A solicitação aberta para melhorias deverá descrever as ideias sugeridas, apontando-se as vantagens e os impactos positivos do seu desenvolvimento.

§3º As ordens de serviço (OS) abertas passarão pela análise do Comitê de Tecnologia e Inovação, que avaliará a urgência e a relevância de cada demanda e adotará as medidas pertinentes para a solução dos problemas e/ou implementação das melhorias apontadas.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº 45, 29 de dezembro de 2022.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA

Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 17/07/2023, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2118893** e o código CRC **652COAED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO